

## **2º TERMO ADITIVO** **CONTRATO Nº 03/2022/FMAS**

*2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social/SE, e do outro, a empresa Claro S.A, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021 – PMSC.*

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado à Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua gestora, a Sr<sup>a</sup> Lucianne Rocha Lima, e a empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 49.100-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas representantes legais o **Sr. Irineu Zaramela** e o **Sr. André Luiz Alcantara**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, e a Cláusula Décima Segunda – “Das Alterações”, do contrato nº 03/2022/FMAS.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de R\$ 2.334,05 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 52.854,58 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.02.2024 a 04.02.2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE**

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Terceira deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

### **CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

### **CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 02 de fevereiro de 2024.

LUCIANNE ROCHA LIMA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

IRINEU ZARAMELA  
CLARO S.A.  
Contratada

ANDRÉ LUIZ ALCANTARA  
CLARO S.A.  
Contratada